

DECRETO Nº 171/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de São Bernardino, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

At. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Bernardino SC,
em 29 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato nº 122/2018, aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019, Contrato nº 232/2019, Contrato nº 94/2020, Contrato nº 100/2020, Contrato nº 169/2020 e Contrato nº 202/2020, atendendo a toda Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados “compartilhada entre seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada”.

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o “código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF”;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “o prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação as suas disposições”.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 122/2018, e aditivos posteriores, pode ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei;

O Contador e Fiscal do Contrato nº 122/2018, e aditivos posteriores, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Na prorrogação do Contrato nº 122/2018, e aditivos posteriores, a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do Município e a legislação atual.

3º - Deve-se dar ciência desse Plano de Ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

São Bernardino – SC, aos 29 de Abril de 2021.

ADILSON FRANCO RIBEIRO
Contador CRC nº 030785/0-4

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda
Fiscal do Contrato nº 122/2018 e aditivos posteriores